

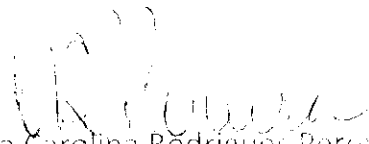
PARECER JURÍDICO ESPECIAL

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013

O projeto, da forma que está sendo apresentado e foi redigido, preenche os requisitos de natureza legal e Constitucional, mesmo porque a revisão salarial dos funcionários do quadro do magistério está de acordo com as normas contidas na Carta Magna e acompanhado do Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, tendo em cumprimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2006 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal).

É o parecer, s.m.j.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2013



Maria Carolina Rodrigues Pereira

Secretária de Assuntos Jurídicos